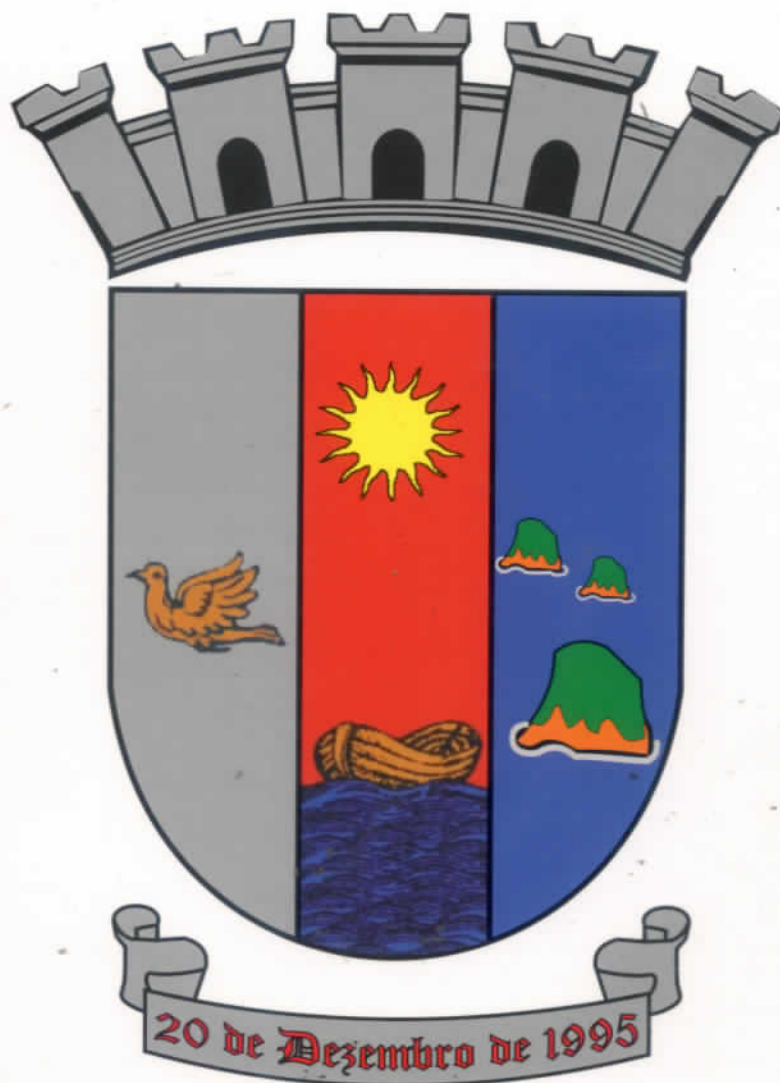




Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 105/07

Processo Nº: 1114/07

Projeto de Lei nº 113/07

Emenda: " Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional especial , no valor de R\$ 888.595,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município " .

Apresentado em 22/10/07

1ª votação : 31/10/07

Redação Final : 31/10/07

Obs: APROVADO O PROJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 113/07

Faço saber que a Câmara Municipal na sessão do dia 31 de outubro de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 888.595,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, no valor de R\$ 888.595,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais), para execução de despesas relacionadas à Iluminação Pública, nos termos da programação prevista na Lei Municipal nº 602 de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizada pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, pra o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.752.0036 – Programa: Iluminação Pública

12.01.15.752.0036.1.027.000 – Projeto: Modernização da Iluminação Pública – Superpostes

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 124.595,00

Fonte de Recursos 01050 Contribuição de Iluminação Pública – Art. 149-A, CF – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 764.000,00

Fonte de Recursos 03050 Contribuição de Iluminação Pública – Art. 149-A, CF – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 888.595,00

Art. 2º Para cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.752.0036.2.060.000 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública e Energia Elétrica

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 124.595,00

Fonte de Recursos 01050 Contribuição de Iluminação Pública – Art. 149-A, CF – Exercício Corrente

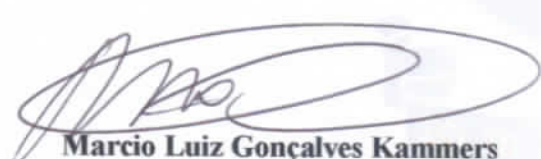
II – oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, verificado na Fonte de Recursos “Contribuição de Iluminação Pública – Art. 149-A, CF”, no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial R\$ 888.595,00
a que se refere esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2007.


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente


Marcio Luiz Gonçalves Kammers
1º Secretário

Sebastião Alevino Carlesso
2º Secretário

Ofício nº 526/GAB

Pontal do Paraná, 17 de outubro de 2007.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 105/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 105/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 888.595,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


IZAIR MARCELINO DA VEIGA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 1114 / 2007

Data: 22 / 10 / 07

Hora: 15:50

Resp.: 

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 105/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 888.595,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, o fornecimento e a instalação de “superpostes” (conjunto de luminárias com quatro refletores de 400 watts-sódio), na extensão da orla marítima do Município, em trechos de Monções a Pontal do Sul (100 superpostes), e nos seguintes locais (20 superpostes): Colônia Pereira; Rodoviária nova; PR 407, entre Praia de Leste e Guaraguaçu; PR 412, entre Praia de Leste e Pontal do Sul; Pontal do Sul; Praça em Santa Terezinha; Ipanema, na Rua do Comércio com a PR 412; e Shangri-lá, na Rua Xingu com a PR 412.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



IZAIR MARCELINO DA VEIGA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



PROJETO DE LEI 113/07

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 888.595,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, no valor de R\$ 888.595,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais), para a execução de despesas relacionadas à Iluminação Pública, nos termos da programação prevista na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizada pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.752.0036 – Programa: Iluminação Pública

12.01.15.752.0036.1.027.000 – Projeto: Modernização da Iluminação Pública – Superpostes

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 124.595,00

Fonte de Recursos 01050 Contribuição de Iluminação Pública – Art. 149-A, CF – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 764.000,00

Fonte de Recursos 03050 Contribuição de Iluminação Pública – Art. 149-A, CF – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 888.595,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.752.0036 – Iluminação Pública

12.01.15.752.0036.2.060.000 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública e Energia Elétrica

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 124.595,00

Fonte de Recursos 01050 Contribuição de Iluminação Pública – Art. 149-A, CF – Exercício Corrente

II – oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, verificado na Fonte de Recursos “Contribuição de Iluminação Pública – Art. 149-A, CF”, no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a RS 888.595,00 que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de outubro de 2007.


**IZAIR MARCELINO DA VEIGA
PREFEITO EM EXERCÍCIO**


**ARAMIS MEREB CALIXTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
E URBANISMO**


**VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL**